

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 13 DE MARÇO DE 2024

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às **17:25**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL e CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Ausente, justificadamente, a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **20ª (vigésima) Sessão Ordinária, de 13 de março de 2024**.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, conforme acima citados. Em seguida, informou que havia inscrição para sustentação oral em relação ao 1º processo da pauta, a Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/Perda de Cargo Eletivo nº 0600123-74.2023.6.09.0133, pelo Doutor Danúbio Cardoso Remy, OAB/GO nº 24.919, para falar em nome do requerente Veter Martins Morais. Entretanto, como o julgamento do referido processo demanda quórum completo de julgadores, o que não ocorria na sessão, o

Presidente da Corte comunicou o advogado e as demais pessoas que acompanhavam a sessão que o feito seria julgado na sessão seguinte (em 14 de março de 2024), em se configurando o quórum completo.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: Em seguida, com inversão da ordem dos trabalhos para deliberação de matéria administrativa de alta relevância, antes de iniciar os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à aprovação do Pleno a minuta da Resolução TRE-GO nº 399/2024, cujo arquivo havia sido encaminhado aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela Secretária de Sessões por meio do WhatsApp. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Resolução TRE-GO nº 399, de 13 de março de 2024, que fixa data e aprova instruções para realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Turvelândia e aprova o respectivo Calendário Eleitoral.**

Após, o Presidente da Corte submeteu ao Tribunal Pleno, para aprovação, a ata da 17ª sessão ordinária, de 04 de março de 2024, cujo arquivo já havia sido encaminhado pela Assessoria do Tribunal Pleno, por e-mail, aos gabinetes da Vice-Presidência e Corregedoria e dos Juízes Membros. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a ata da 17ª sessão ordinária, de 04 de março de 2024, para os devidos fins.**

Na sequência, o Desembargador Presidente informou que também havia pedido de sustentação oral para o 2º processo da pauta, o Agravo na Prestação de Contas Eleitorais nº 0602658-21.2022.6.09.0000, pelo Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro, OAB/GO nº 16.800, para falar em nome do agravante Fernando Silva Sales. Assim, os julgamentos foram iniciados pelo referido processo.

JULGAMENTOS

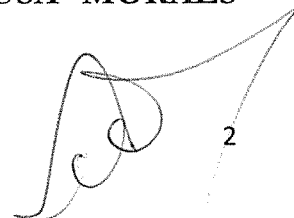
PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

**1. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO
PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600123-
74.2023.6.09.0133**

ORIGEM: APARECIDA DE GOLÂNIA - GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

REQUERENTE: VETER MARTINS MORAIS



ADVOGADOS: JORGE LEANDRO DA SILVA – OAB/GO 4559

DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO 24919-A

REQUERIDO: PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento foi adiado em razão da exigência de quorum especial.

2. AGRAVO NO AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602658-21.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

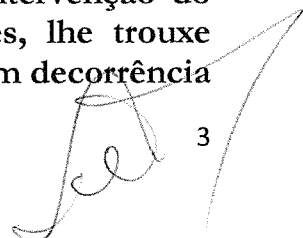
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: FERNANDO SILVA SALES (ELEICAO 2022 - DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: GLAUCO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/GO 55427-A

JULIO CESAR MEIRELLES MENDONCA RIBEIRO – OAB/GO 16800-A

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2024, o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro fez sustentação oral em nome do agravante Fernando Silva Sales. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovemento do agravo. Por ocasião do voto pelo relator no sentido de conhecer do primeiro agravo, o Doutor Júlio César Meirelles Mendonça Ribeiro solicitou o uso da palavra ao Presidente da Corte para suscitar questão de ordem a fim de que lhe fosse concedido prazo para manifestação oral, uma vez que não se manifestou sobre o mérito do primeiro agravo. Ao ensejo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente ouviu o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Sua Excelência, o relator, manifestou que a causa já está madura, pois supera um obstáculo de conhecimento de recurso anterior, e, pela dialética processual, não poderia fazer a interrupção do julgamento do primeiro agravo, tendo em vista a superação da preliminar, daí porque dada a natureza e o rito célere que importa à Justiça Eleitoral, superaria a questão de ordem e prosseguiria com o julgamento. Assim, proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao segundo agravo para conhecer e dar parcial provimento ao primeiro agravo interno, apenas para reduzir o valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional para R\$ 35.062,59 (trinta e cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), mantendo a desaprovação das contas apresentadas pelo agravante. Então, o Presidente da Corte colheu os votos dos demais Juízes Membros. Registre-se que a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do relator. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior solicitou vista dos autos, porquanto a intervenção do advogado do agravante, Doutor Júlio César Meirelles, lhe trouxe dúvida se não estaria havendo cerceamento de defesa em decorrência



do indeferimento do pedido de sustentação oral para manifestação quanto ao mérito do primeiro agravo. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral e o Juiz Carlos Augusto Tórres Nobre aguardam a vista dos autos. Registre-se que a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, se encontrava ausente justificadamente e, portanto, não participou deste julgamento.

3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602695-48.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CALADO - OAB/GO 21047

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADO: GLAUSKSTON BATISTA RIOS

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

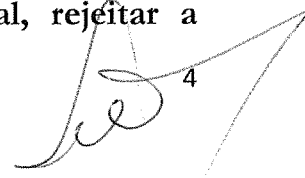
ANNA VITORIA GOMES CALADO - OAB/GO 21047

SAMARA REZENDE DE GODOI - OAB/GO 45963

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 19/2/2024, o Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do agravante Glauskston Batista Rios. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou-se oralmente pela reforma da decisão monocrática com a desaprovação das contas e determinação de recolhimento do valor de R\$ 889.434,01 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e um centavo) ao Tesouro Nacional. Primeiramente, o relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no agravo interno interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático ante a previsão contida no artigo 74, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Então, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu os votos dos Membros da Corte quanto à preliminar suscitada e todos foram unânimes em rejeitá-la. No mérito, o relator negou provimento ao agravo interno. Após o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente colher os votos dos Membros, que acompanharam o voto do relator, proclamou o resultado do julgamento, nos seguintes termos: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER do AGRAVO interposto pelo representante da Procuradoria Regional Eleitoral, rejeitar a



4

preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator. Na sequência, o relator proferiu voto nos embargos de declaração opostos pelo candidato Glauskton Batista Rios, recebendo-os como agravo interno e dando-lhe parcial provimento, para manter a aprovação com ressalvas das contas referentes às Eleições Gerais de 2022, determinando o recolhimento da quantia total de R\$ 19.700,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Os Juízes Adenir Teixeira Peres Júnior, Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tórres Nobre e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 21/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 28/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 29/2/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 20/2/2024. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

4. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603248-95.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

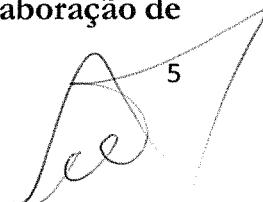
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTES: ERCILEY PIRES SANTANA

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) - REGIONAL - GOIÁS
AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

DECISÃO: Na sessão do dia 29/2/2024, o Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor João Gustavo de Almeida Seixas, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do agravo interno, a fim de que os autos sejam remetidos à ASEPA para análise dos documentos acostados pela agremiação partidária e elaboração de



parecer técnico complementar. O relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de **CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao **AGRAVO INTERNO**, apenas para desobrigar o agravante da determinação imposta na decisão de devolução do valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais), mantendo-se a desaprovação das contas e a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 6 (seis) meses, com fundamento no § 5º do artigo 74 da Resolução TSE nº 23.607/2019. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024, no período noturno. Na sessão do dia 4/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que recebeu os autos em gabinete na data de 1º/3/2024, no período noturno. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

5. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602943-14.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: CATIA RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

DECISÃO: Na sessão do dia 4/3/2024, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Na sequência, o relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, apenas para desobrigar a agravante da determinação imposta na decisão sob recurso de devolução do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mantendo a desaprovação das contas e a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral solicitou vista dos autos. O Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre aguarda o pedido de vista. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, acompanhou o voto do relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 7/3/2024, o julgamento continuou

Amaral. Na sessão do dia 11/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral.

6. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600238-09.2023.6.09.0000

ORIGEM: RIALMA - GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REVISORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: WALMIR JOSE DE CARVALHO

ADVOGADOS: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS – OAB/GO 8198-A

VALDENISIA MARQUES SILVA – OAB/GO 22358-A

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

DECISÃO: Na sessão do dia 13/3/2024, o julgamento foi adiado, em razão da ausência justificada da revisora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600002-23.2024.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 134ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: ANDRE LUIZ SANTIAGO JABUR

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR a REQUISIÇÃO do SERVIDOR ANDRE LUIZ SANTIAGO JABUR, para atuar como oficial de justiça ad hoc na 134ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de GOIÂNIA/GO, pelo período de 2 (dois) anos, com fundamento na Resolução TSE n. 23.527/2017 e Resolução TRE/GO nº 192/2012, nos termos do voto do relator.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600052-49.2024.6.09.0000 (REQUISIÇÃO INOMINADA)

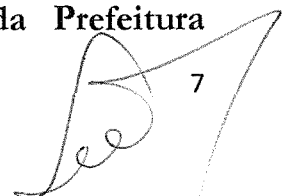
ORIGEM: MINEIROS – GO

RELATOR: JUIZ CARLOS AUGUSTO TÔRRES NOBRE

REQUERENTE: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE MINEIROS GO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

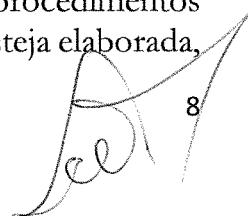
DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR o PEDIDO de REQUISIÇÃO INOMINADA de dois servidores da Prefeitura



Municipal de Mineiros, para atuar na 21ª Zona Eleitoral de Goiás, com sede no município de MINEIROS/GO, pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo das demais exigências para a requisição, nos termos do voto do relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou ao Colegiado que esteve em Brasília/DF no dia anterior, participando de reunião no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para o qual fora convocado, como já havia previamente informado à Corte. Relatou que o intuito do Excelentíssimo Senhor Presidente do TSE, Ministro Alexandre de Moraes, foi ressaltar que o TSE não tolerará desinformação veiculada nas mídias sociais, a qual será combatida com muito vigor. Para isso, conta com o apoio e compromisso das plataformas digitais contatadas. E a razão de ter convocado os Presidentes de todos os Tribunais Regionais Eleitorais para a reunião foi noticiar a criação do Centro Integrado de Enfrentamento à Desinformação e Defesa da Democracia (CIEDDE), e solicitar que os Regionais tenham um interlocutor para manter contato com o Centro. O CIEDDE foi criado via portaria do TSE, assinada durante o evento, que será depois formalmente encaminhada aos Regionais. A intenção é que os Regionais comuniquem ao TSE a ocorrência de eventos relacionados à desinformação ocorridos no âmbito das eleições municipais, para que a Corte Superior tome as providências de sua competência junto às plataformas digitais. O Presidente desta Corte declarou que o atual Presidente da Corte Superior Eleitoral foi muito enfático nesse ponto, bem como a Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha, que tomará posse como Presidente do TSE em junho deste ano. O Desembargador Itaney Francisco Campos relatou que também estiveram presentes à reunião o Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, do TSE; o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Enrique Ricardo Lewandowski; o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral; e o Procurador Geral Eleitoral, Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco. Continuando o relato, o Presidente desta Corte informou que foi estabelecida uma parceria entre essas instituições, visando a efetivação das medidas necessárias para combater a desinformação e o discurso de ódio nas redes sociais. E adiantou que deve indicar a Escola Judiciária Eleitoral de Goiás (EJE/GO) para estabelecer interlocução com o TSE, já que se trata de um papel orientativo perante a população. Para tanto, entrará em entendimento com o Diretor da EJE/GO, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior.

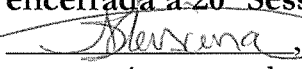
Após o Presidente da Corte indagar se algum membro do Colegiado tinha alguma comunicação a fazer, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães perguntou a Sua Excelência se o Ministro Presidente do TSE havia, na reunião, tratado da implementação do Juízo de Garantias no âmbito da Justiça Eleitoral. O Desembargador Itaney Francisco Campos respondeu que o Ministro Presidente tratou superficialmente do tema, sem emitir orientação ou recomendação específica neste momento, mas Sua Excelência tem grande interesse na implementação, e o TSE expedirá normas versando sobre os procedimentos a serem adotados, repassando aos Regionais – é possível que a resolução já esteja elaborada,



8

porém demanda complementos. O Presidente desta Corte assegurou que, assim que receber contato do TSE a esse respeito, comunicará ao Colegiado.

Não havendo mais manifestações, o Presidente da Corte agradeceu a todos pela colaboração nos trabalhos da sessão e desejou-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **18:11** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 20ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 13 DE MARÇO DE 2024.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE